



**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ nº 01.614.112/0001-03**

**LEI Nº 418 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO À EMPRESA CEREALISTA LTDA, CNPJ 03.360.215/0001-01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Belterra faz saber que a Câmara Municipal aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido a **AUTORIZAÇÃO DE USO** à empresa **CEREALISTA PÉROLA LTDA, CNPJ 03.360.215/0001-01**, de uma área de 25.000 m<sup>2</sup>, abaixo descrita, contida na área reservada para o polo industrial do Município, instituída pelo Plano Diretor do Município, área essa pertencente a União que está em processo de transferência ao Município:

“ Inicia -se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de Coordenadas N 9703691.814 m e E 728868.749 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central – 57, localizado a ESTRADA 7; deste, segue confrontando com ESTRADA 7, com os seguintes azimute plano e distância: 90°05'46.62” e 100; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9703691.646 m e E 728968.666 m; deste, segue confrontando com ÁREA INDUSTRIAL, com os seguintes azimute plano e distância: 180°05'46.84” e 250; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9703443.525 m e E 728968.248 m; deste, segue confrontando com ÁREA INDUSTRIAL, com os seguintes azimute plano e distância: 270°05'46.91” e 100; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9703443.693 m e E 728868.332 m; deste segue confrontando com OLARIA, com os seguintes azimute plano e distância: 0°05'46.69” e 250; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9703691.814 m e E 728868.749 m, encerrando esta descrição.”

**Art. 2º** - Fica reservado à mesma empresa, uma segunda área de 25.000 m<sup>2</sup>, em prolongamento a primeira área, para fins de ampliação, caso a empresa implante a primeira fase do projeto no prazo de 3 (três) anos.

**Art. 3º** O imóvel destinar-se-á, exclusivamente, para a instalação de uma fábrica de ração.

**§ 1º** A presente autorização será pelo prazo de 30 anos, podendo ser prorrogada.

**§ 2º** A presente Autorização de Uso fica convertida em Cessão de Uso, após a transferência da área da União para o Município.

**§ 3º** Enquanto estiver vigente a Autorização de Uso, toda a responsabilidade com manutenção, conservação, administração do imóvel e do que for nele edificado, ficará por conta da autorizatária.

**§ 4º** A critério da Autorizatária, a autorização de uso do imóvel, poderá ser desfeita a qualquer tempo, transferindo-se, automaticamente ao Município, todas as benfeitorias implantadas no imóvel sem qualquer direito de ressarcimento a autorizatária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2022.

  
**JOCICLÉLIO CASTRO MACÊDO**  
Prefeito de Belterra

  
**AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.  
Decreto: 02/2021

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.